



# Diário Oficial de Palmas

ANO XIII  
TERÇA-FEIRA  
11 DE OUTUBRO DE 2022  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.079**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	3
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	5
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	6
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	24
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	27
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	27
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	27
PREVIPALMAS.....	28
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	28

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 2.758, DE 11 DE OUTUBRO 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Amigos da Pessoa com a Trissomia do 21 do Estado do Tocantins.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Amigos da Pessoa com a Trissomia do 21 do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 34.767.069/0001-67, com sede na Quadra ARSE 22 (206 Sul), Alameda 06, Lote 02, CEP 77.020-522, Plano Diretor Sul, em Palmas -TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 154/2022, de autoria do Vereador Moisés Marinho)

### LEI Nº 2.759, DE 11 DE OUTUBRO 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agentes de Trânsito e Transporte do Estado do Tocantins - AAGTRANSI/TO.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agentes de Trânsito e Transporte do Estado

do Tocantins - AAGTRANSI/TO, inscrita no CNPJ sob nº 14.491.664/0001-05, com sede na Quadra 704 Sul, Avenida LO-05, Lote 08, CEP: 77.022-322, Plano Diretor Sul, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 333/2022, de autoria do Vereador Folha)

### LEI Nº 2.760, DE 11 DE OUTUBRO 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Ação Social, Desportiva e do Meio Ambiente - Rio Sono - INASRIO.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Ação Social, Desportiva e do Meio Ambiente - Rio Sono - INASRIO, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.937/0001-52, com sede na Quadra 1105 Sul, Alameda 09, Lote 26, CEP: 77.019-124, Plano Diretor Sul, em Palmas -TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 331/2022, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

### LEI Nº 2.761, DE 11 DE OUTUBRO 2022.

Institui no Calendário Oficial do Município de Palmas a Semana de Prevenção e Combate às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e à AIDS.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Palmas a Semana de Prevenção e Combate às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e à AIDS, a ser comemorada, anualmente, entre os dias 1º e 7 de dezembro, período que coincide com o Dia Mundial de Combate à AIDS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 300/2021, de autoria da Vereadora Profª. Janad Valcari)

### LEI Nº 2.762, DE 11 DE OUTUBRO 2022.

Institui no Município de Palmas o Dia do Hoteleiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de novembro.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Palmas o Dia do Hoteleiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de novembro.

Parágrafo único. A data de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Palmas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 380/2021, de autoria da Vereadora Profª. Janad Valcari)

#### LEI Nº 2.763, DE 11 DE OUTUBRO 2022.

Institui no Município de Palmas o Dia do Trabalhador Rural.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Palmas o Dia do Trabalhador Rural, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 430/2021, de autoria da Vereadora Profª Janad Valcari)

#### LEI Nº 2.764, DE 11 DE OUTUBRO 2022.

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Palmas a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado no Município de Palmas, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 378/2021, de autoria da Vereadora Profª. Janad Valcari)

#### LEI Nº 2.765, DE 11 DE OUTUBRO 2022.

Institui a Semana do Agricultor no Município de Palmas.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana do Agricultor no Município de Palmas, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho, tendo o nome de "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade", em alusão ao Dia Nacional do Agricultor que é celebrado em 28 de julho.

Art. 2º A semana do agricultor terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas e de conhecimentos da agricultura sustentável e contemplará a categoria dos agricultores com possibilidade de vir a expor os frutos de suas atividades. Também será possível a difusão de palestras técnicas que possam ressaltar domínio e os resultados na qualidade dos produtos da agricultura, oriundos de boas práticas já vivenciadas e que podem ser adotadas por outros agricultores ativos em nossa zona rural e urbana.

Art. 3º São prioridades para semana do agricultor a valorização do homem do campo que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia à população, particularmente urbana, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, colhe e vende sua produção que é a base alimentar da cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 377/2021, de autoria da Vereadora Profª Janad Valcari)

#### LEI Nº 2.766, DE 11 DE OUTUBRO 2022.

Institui o Dia Municipal de resistência as Drogas e combate à violência nas escolas na cidade de Palmas e dá outras providências.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 17 de agosto como o Dia Municipal de Resistência as Drogas e Combate a Violência nas Escolas na cidade de Palmas.

Art. 2º Durante o dia, as escolas e demais órgãos públicos municipais poderão organizar e promover seminários, debates, palestras a fim de prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência entre crianças e adolescentes.

Art. 3º A data alusiva ao Dia Municipal de Resistência as Drogas e Combate a Violência nas Escolas, de que trata esta Lei, integrará o calendário de eventos do município.

Art. 4º Nesta data, o Poder Público Municipal poderá promover eventos de caráter educativo e preventivo, relacionados à temática, tais como:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS  
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

I - fornecimento de informações aos estudantes sobre álcool, tabaco e drogas afins;

II - ensinar os estudantes, as formas de dizer não às drogas;

III - ensinar os estudantes a tomar decisões e as consequências de seus comportamentos;

IV- trabalhar a autoestima das crianças, ensinando-as a resistir às pressões que as envolvem.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo Municipal celebrar convênios e parcerias com Universidades, Instituições, Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Segurança, ONGS e demais entidades que se julgar pertinente com fito de incentivar e conscientizar a população do município sobre a importância do tema.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 379/2021, de autoria da Vereadora Profª Janad Valcari)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DESPACHOS DA PREFEITA

#### MENSAGEM Nº 27/2022

Palmas, 11 de outubro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora  
VEREADORA Janad Valcari  
Presidente da Câmara Municipal de Palmas  
NESTA

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares que, nos termos do art. 48 e 71, IV da Lei Orgânica do Município, decidi VETAR PARCIALMENTE, por inconstitucionalidade formal (vício de iniciativa), o Autógrafo de Lei nº 95, de 20 de setembro de 2022, que “institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Palmas a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado”.

Ouvida a Procuradoria-Geral do Município, manifestou-se pelo veto.

Preliminarmente, nota-se que o Autógrafo de Lei, embora possua nobres propósitos, padece de vício formal de inconstitucionalidade, especificamente referente ao art. 2º, por ser matéria reservada à Chefia do Poder Executivo, uma vez que se trata de ato de administração privativo do Poder Executivo.

No que concerne aos Municípios, a competência legislativa se encontra na possibilidade de se auto-organizar, de legislar sobre assuntos de interesse local e de complementar a legislação federal e estadual. Em tal proposta legislativa criou-se uma política pública com obrigações para órgão municipal.

Segundo o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica de Palmas, in verbis:

“Art. 71. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Municipal;

(...)”

Nesse sentido, vislumbra-se nítida violação ao princípio da separação de poderes, disposto no art. 4º, parágrafo único, da Constituição Estadual, senão vejamos:

“Art. 4º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e quem for investido nas funções de um deles, não poderá exercer as de outro.”

Com base nisso, o Supremo Tribunal Federal já decidiu:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.392/2000 DO ESTADO DE SANTA CATARINA. POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE ÀS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS – DST E À SÍNDROME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA – AIDS. ADOÇÃO DE MEDIDAS CONTRA A DISCRIMINAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA – HIV. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. ARTS. 21, XII, “A”, 22, I E IV, 24, XII, 25, § 1º, 61, § 1º, II, “A” E “C”, 84, VI, “A”, 200, I E II, E 220, § 3º, I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. PRECEDENTES. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1. Ao instituir política estadual de prevenção e controle de doenças sexualmente transmissíveis – DST e da síndrome de imunodeficiência adquirida – AIDS, a Lei nº 11.392/2000 do Estado de Santa Catarina veicula normas sobre proteção e defesa da saúde, matérias inseridas na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, XII, da CF). A adoção de medidas contra a discriminação das pessoas portadoras do vírus da imunodeficiência humana – HIV tem amparo no art. 25, § 1º, da CF, que reserva aos Estados as competências a eles não vedadas. 2. No modelo federativo brasileiro, estabelecida pela União a arquitetura normativa da política nacional de promoção, proteção e recuperação da saúde (Lei nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde – SUS), aos Estados compete, além da supressão de eventuais lacunas, a previsão de normas destinadas a complementar a norma geral e a atender suas peculiaridades locais, respeitados os critérios (i) da preponderância do interesse local, (ii) do exaurimento dos efeitos dentro dos respectivos limites territoriais – até mesmo para prevenir conflitos entre legislações estaduais potencialmente díspares – e (iii) da vedação da proteção insuficiente. Precedentes: ADI 5312/TÓ (Relator Ministro Alexandre de Moraes, DJe 11.02.2019), ADI 3470/RJ (Relatora Ministra Rosa Weber, DJe 01.02.2019), ADI 2030/SC (Relator Ministro Gilmar Mendes, DJe 17.10.2018). 3. A competência do SUS – Sistema Único de Saúde – para controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e executar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador (art. 200, I e II, da CF), não obsta iniciativas voltadas à implementação de políticas estaduais de saúde específicas, para atender demandas locais. Precedente. 4. A vedação e o combate a prática discriminatórias na rede de saúde pública estadual concretiza um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dever a ser ativamente perseguido por todos os entes que compõem a Federação: a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV, da CF). 5. Fruto de iniciativa parlamentar, o art. 4º, caput e §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei nº 11.392/2000 do Estado de Santa Catarina incorre em vício de iniciativa, por impor obrigações ao Poder Executivo sem observância dos arts. 61, § 1º, II, “a” e “c”, e 84, VI, “a” da CF, além de invadir a competência privativa da União para legislar sobre radiodifusão (arts. 21, XII, “a”, e 22, IV, da CF) e disciplinar as diversões e os espetáculos públicos (art. 220, § 3º, I, da CF). Precedente: ADI 5140/SP (Relator Ministro Alexandre de Moraes, DJe 29.10.2018). 6. Inconstitucionalidade formal dos arts. 11 e 18 da Lei nº 11.392/2000 do Estado de Santa Catarina, por afronta à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para deflagrar processo legislativo versando sobre organização, funcionamento e orçamento da Secretaria de Estado da Saúde (arts. 61, § 1º, II, e 84, VI, “a”, da CF). 7. Ao disciplinar regime de confidencialidade e sigilo dos registros e resultados dos testes para detecção do vírus HIV, inclusive para fins de depoimento como testemunha, o art. 8º, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.392/2000 do Estado de Santa Catarina afasta-se da competência concorrente dos Estados para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, da

CF) e invade a competência privativa da União para legislar sobre direito civil e direito processual (art. 22, I, da CF). 8. Inconstitucionalidade formal dos arts. 4º, caput e §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 8º, caput e §§ 1º e 2º, 11 e 18, da Lei nº 11.392/2000 do Estado de Santa Catarina. 9. Ação direta julgada parcialmente procedente. (ADI 2341, Relator(a): ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 05/10/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-252 DIVULG 16-10-2020 PUBLIC 19-10-2020).”

Desse modo, verifica-se que a iniciativa parlamentar adentra nos atos típicos da administração municipal conferida ao Poder Executivo, situação que resulta na violação tanto do princípio da separação de poderes previsto na Carta Magna, como na cláusula de reserva de administração.

Ante as razões expostas, por entender imprescindível VETAR PARCIALMENTE por inconstitucionalidade, o Autógrafo de Lei nº 95, de 20 de setembro de 2022, especificamente o art. 2º, pelos fundamentos e fatos explicitados, é que submeto o veto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, na oportunidade que expresse votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

#### MENSAGEM Nº 28/2022

Palmas, 11 de outubro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora  
VEREADORA Janad Valcari  
Presidente da Câmara Municipal de Palmas  
NESTA

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares que, nos termos do art. 48 e 71, IV da Lei Orgânica do Município, decidi VETAR PARCIALMENTE, por inconstitucionalidade formal (vício de iniciativa), o Autógrafo de Lei nº 98, de 20 de setembro de 2022, “que institui no Município de Palmas o Dia do Trabalhador Rural”, especificamente o art. 2º.

Ouvida a Procuradoria-Geral do Município, manifestou-se pelo veto.

Observa-se que o Autógrafo de Lei ao adentrar em matérias inerentes à organização administrativa ao criar obrigações a serem adotadas por repartições públicas, invade competência privativa da Chefia do Poder Executivo, encontrando assim restrição de iniciativa na Lei Orgânica Municipal, conforme transcreve-se a seguir o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica de Palmas, in verbis:

“Art. 71 - Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Municipal;

(...)”

De tal maneira, parte da proposta legislativa não deve ingressar no mundo jurídico, pois, conforme ressaltado, é nítido que a Câmara Municipal de Palmas, ao propor projeto de lei que versa sobre matéria relativa ao funcionamento da Administração Pública, no art. 2º do Autógrafo de Lei, invadiu prerrogativas, tendo em vista que a atividade legislativa não se limitou a estabelecer genericamente objetivos ou diretrizes a serem adotados quanto à instituição da data comemorativa.

Dessa feita, vislumbra-se nítida violação à separação de poderes e reserva de administração ao dispor sobre medida em que determina ao ente municipal, indevidamente, o dever de “celebração” da data comemorativa, bem como, impõe à “Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Agricultura a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local, assim como realizar evento em homenagem aos trabalhadores rurais”..

Segundo Canotilho, “por reserva de administração entende-se um núcleo funcional da administração resistente à lei, ou seja, um domínio reservado à administração contra as

ingerências do parlamento” (Canotilho, J.Joaquim Gomes, “Direito Constitucional e Teoria da Constituição”, 6ª edição, Coimbra, 2002, pág. 733).

Ao apreciar casos de vício de iniciativa em matéria legislativa e violação aos princípios da harmonia e independência entre os Poderes e da reserva da Administração em projetos de iniciativa exclusiva da Chefia do Executivo, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins já decidiu:

MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 3.216/2021, DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, QUE DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MATÉRIA CUJA REGULAMENTAÇÃO OU ALTERAÇÃO TEM INICIATIVA RESERVADA E PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PRESENÇA CONCOMITANTE DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS – FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. DEFERIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR QUE SE IMPÕE. 1. Na hipótese, a Arguição de Inconstitucionalidade tem por objeto a Lei Municipal nº 3.216/2021 do Município de Araguaína/TO, que dispõe sobre prestação de serviços públicos, deflagrada pela Câmara Municipal de Araguaína/TO. 2. Com efeito, pela leitura do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.216/2021, de plano, infere-se que seu objetivo é regulamentar a prestação de serviços públicos, especialmente em relação a execução de obras ou reparos decorrentes de serviços que impliquem intervenções sobre o pavimento da via ou passeio público. 3. São de iniciativa privativa do Chefe do Executivo legislar, entre outras matérias, sobre serviços públicos (art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da CF/88). Tal disposição foi refletida na Constituição Estadual (art. 27, § 1º, inciso II, alínea “b”). Assim, considerando que o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal (art. 63, caput, da CE), a ele compete legislar sobre as supracitadas matérias em âmbito local. 4. Neste cenário, a priori, Lei Municipal nº 3.216/2021, ora objeto de controle de constitucionalidade, regulamentou sobre a execução de obras ou reparos pelas concessionárias/permissionárias decorrentes da prestação dos respectivos serviços públicos, sendo, portanto, matéria cuja regulamentação ou alteração tem iniciativa reservada e privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, em respeito ao comando do artigo 27, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Estadual, já citado anteriormente. 5. Não se desconhece a competência concorrente para legislar sobre “assuntos de interesse local”, assim como a de organizar e prestar, direta ou sob regime de concessão ou permissão serviços públicos de interesse local, conforme previsão constitucional (artigo 30, incisos I e V, CF/88). Entretanto, ainda que a questão tenha alguma ressonância em “interesse local”, os Poderes Legislativo e Executivo devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente e que encontram reverberação da Constituição Estadual, sob pena de desrespeito ao postulado da separação dos poderes, expressamente consagrado no art. 2º da CF/88. 6. Ao conferir aos Municípios a capacidade de auto-organização e de autogoverno, a Constituição da República impõe a obrigatória observância de princípios, fixando como regra de cumprimento obrigatório do processo legislativo a iniciativa privativa do Chefe do Executivo em determinadas matérias, como evidenciado no presente caso, por isso é vedado à Câmara Municipal iniciar processo legislativo sobre as matérias reservadas à iniciativa privativa do Prefeito Municipal. 7. Nesse juízo sumário de cognição, revela-se presente a probabilidade do direito – “fumus boni iuris”, haja vista que a Lei Municipal nº 3.216/2021, que regulamenta a prestação de serviços públicos, sendo originária de Projeto de Lei de autoria de Parlamentar Municipal, enquanto a norma de regência da Constituição Estadual (art. 27, § 1º, inciso II, alínea “b”) reserva a regulamentação de serviços públicos à iniciativa privativa do Chefe do Executivo, hipótese que caracteriza, a priori, vício formal de inconstitucionalidade. De igual modo, o segundo requisito para o deferimento da liminar, consubstanciado no risco de dano ou “periculum in mora”, se encontra patente no caso concreto e decorre da necessidade de se evitar que sejam praticados atos pelos entes municipais com base na legislação questionada, que, inclusive, autoriza a aplicação de multa pelo descumprimento de suas disposições, e até mesmo inscrição em dívida ativa (arts. 6º e 7º da Lei questionada). 8. Medida Cautelar deferida para o fim de



suspender ex nunc os efeitos da Lei nº 3.216/2021, do Município de Araguaína/TO, até o julgamento final do presente feito. (Direta de Inconstitucionalidade 0015011-61.2021.8.27.2700, Rel. ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, GAB. DA DESA. ANGELA PRUDENTE, julgado em 17/03/2022, Dje 25/03/2022 16:51:27)

Ante as razões expostas, por entender imprescindível VETAR PARCIALMENTE, por inconstitucionalidade, o Autógrafo de Lei nº 98, de 20 de setembro de 2022, especificamente o art. 2º, pelos fundamentos e fatos explicitados, é que submeto o veto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, na oportunidade que expresse votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 1000/GAB/CCM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado através do Ato nº 439 - NM de 27 de abril de 2022, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 22 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, em seus arts. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e, ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados,

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2022, referente ao Processo nº 2022051296, firmado entre o município de Palmas, por meio da Casa Civil, e a empresa BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.990.434/0001-65 que diz respeito à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de informática, os servidores a seguir:

I - 4460 - Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos - Resolve Palmas:

a) Rosângela Lara Torres Gomes, matrícula nº 413044691, titular;

b) Paulo César de Sousa Pires, matrícula 144101, suplente.

II - 8427 - Manutenção dos serviços administrativos:

a) Sergio Celestino Costa, matrícula nº 162411, titular;

b) Gilmar de Jesus Silva, matrícula nº 143591, suplente.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 1.004, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a Portaria nº 969, de 21 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.066, de 21 de setembro de 2022, referente a LINDOMAR GONÇALVES DA SILVA, onde se lê: É rescindido, a pedido; leia-se: É exonerado, a pedido, do cargo efetivo.

Art. 2º É tornada sem efeito a Portaria nº 979, de 26 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 1.005, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito as contratações a seguir discriminadas, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

I - Ato nº 1.037-CT, de 6 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.058, de 6 de setembro de 2022, as partes referentes aos adiante relacionados:

- a) ELI MOREIRA RIBEIRO;  
b) JOSE DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS;

II - Ato nº 1.038-CT, de 6 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.058, de 6 de setembro de 2022, a parte referente a CICERA ELIANA RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022**

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA CASA CIVIL  
CONTRATADA: BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para atender as demandas da Casa Civil de Palmas, durante a vigência contratual, nos moldes do Termo de Referência. VALOR R\$ 185.020,00 (cento e oitenta e cinco mil e vinte reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; (demais que couber ao objeto), bem como a instrução do processo administrativo nº 2022051296.  
RECURSOS: Funcional Programática: 03.9300.04.122.8000.4460 / 04.122.8001.8427; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - 2600 / 4.4.90.52 - 4100; Fonte: 15000000103, Fichas: 20223794 e 20223804, Notas de Empenho nº. 24887 e 24888.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.  
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022  
SIGNATÁRIOS: Pela empresa BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.990.434/0001-65, neste ato representada por Ubiratan Valdenini Resende, portador da Cédula de Identidade nº 24215416-5, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 193.450.768-75, e, Pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Casa Civil, através do senhor Edmilson Vieira das Virgens, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 692.744, SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 280.080.221-91.

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA/SECOM/Nº. 011, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e Ato nº 699-NM, de 18 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.352, de 18/10/2019, no uso de suas atribuições legais e

## RESOLVE:

Art. 1º. Suspender 15 dias de férias do servidor Paulo César Lustosa Limeira - mat. nº 413041872, em razão da necessidade de serviço do mesmo, referentes ao período de 2021/2022 anteriormente marcadas para 19/09/2022 e 18/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

IVONETE MOTTA  
Secretária de Comunicação

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO****PORTARIA Nº 511/GAB/SEPLAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

## RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413022828	ALEXSANDRA MACIEL DE SOUSA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de setembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 512/GAB/SEPLAD,  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do(a) servidor(a) CLARICE ALMEIDA NUNES, matrícula nº 166601, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, a partir da data do pedido, qual seja, 12/09/2022, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022056381.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 30 de setembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 516/GAB/SEPLAD,  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a(ao) servidor(a) DEYZE ILMA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 413018073, ocupante do cargo de PROFESSOR II 40 HORAS, lotado(a) no INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, pelo período de 03 (três) anos, a contar a partir de 3 de outubro de 2022, com fundamento no Art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022054425.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 06 de outubro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 517/GAB/SEPLAD,  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º INDEFERIR o pedido de prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) KEILA MEDEIROS COELHO, matrícula nº 413021142, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento nos documentos constantes nos autos nº 2022051491.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de outubro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 536 DCG/GAB/SEPLAD,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 441 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022; pelo Art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabeleça a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do contrato Nº 010/2020, referente ao Processo Nº 2020022674, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria de Finanças, e a Empresa ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 25.086.034/0001-71, que diz respeito a manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

8500 – Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Inês Gomes Bandeira	413012596
SUPLENTE	Eivânia Silva Mangueira de Oliveira	413018654

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada,



no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Palmas-TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano  
ATO Nº 441-NM.

**PORTARIA Nº 537/2022/GAB/SEPLAD,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Delega competências para a realização de atos administrativos, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 80, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no Art. 39 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a ERON BRINGEL COELHO, Secretário Executivo, competência para a realização de atos administrativos no âmbito da Unidade Supervisionada, pelo período de 11 a 28 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: LUZIA BATISTA RODRIGUES**

PROCESSO: 2022054940  
MATRÍCULA: 413021015  
CARGO: Educador Social  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
ASSUNTO: Progressão Vertical

**DESPACHO Nº 135/2022/GAB/SEPLAD**

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 29/2022-CAEP/

DGP/SEPLAD de 2 de setembro de 2022, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 3 de outubro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: WESLEY MAIA GUIMARÃES**

PROCESSO: 2022029045  
MATRÍCULA: 268171  
CARGO: Agente de Obras e Serviços  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Progressão Vertical

**DESPACHO Nº 136/2022/GAB/SEPLAD**

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 15/2022-CAEP/DGP/SEPLAD de 6 de maio de 2022, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 4 de outubro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: TACIANA LAMOUNIER SALOMÃO**

PROCESSO: 2022046686  
MATRÍCULA: 298871  
CARGO: Contador  
ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município  
ASSUNTO: Progressão Vertical

**DESPACHO Nº 137/2022/GAB/SEPLAD**

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 24/2022-CAEP/DGP/SEPLAD de 19 de julho de 2022, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 4 de outubro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO**

PROCESSO: 2022010783  
MATRÍCULA: 140601  
CARGO: Assistente Administrativo  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Habitação  
ASSUNTO: Progressão Vertical

**DESPACHO Nº 138/2022/GAB/SEPLAD**

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 09/2022-CAEP/DGP/SEPLAD de 17 de fevereiro de 2022, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 4 de outubro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano



**INTERESSADO: LEONARDO LUIGI PEROTTO**  
 PROCESSO: 2022042384  
 MATRÍCULA: 327341  
 CARGO: Professor de Música  
 ÓRGÃO: Fundação Cultural de Palmas  
 ASSUNTO: Progressão Vertical

**DESPACHO Nº 139/2022/GAB/SEPLAD**

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 26/2022-CAEP/DGP/SEPLAD de 08 de agosto de 2022, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 4 de outubro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
 Superintendente de Desenvolvimento Humano

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2022**

PROCESSO: 2022049032

ESPÉCIE: Termo de Convênio

OBJETO: autorizar a consignação mensal de descontos em folha de pagamento com prévia autorização do servidor e repasse mensal ao CONVENIADO, correspondente a promoção de assistência à saúde, mediante a prestação de serviços de assistência odontológica aos usuários associados.

VIGÊNCIA: por 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

BASE LEGAL: Disposições do Art. 116 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 2.121/21, Decreto Municipal nº 052/07 e pelas normas regulamentadoras, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo nº 2022049032.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, representada pela Secretária Municipal MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER, CPF/MF sob o nº 341.358.801-00, RG nº 3.274.898 SSP-GO, doravante denominado CONVENIENTE e a ORALE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 03.990.914/001-35, neste ato representado pelo senhor GUSTAVO BARRETO REGIS, CPF/MF sob o nº 566.151.405-00, doravante denominado CONVENIADO.

ASSINATURA: 20 de setembro de 2022.

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022**

Processo nº: 2022046934

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 10 m resistência de 300 dan, tipo D ASG, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 081/2022, sucedido em 23/09/2022, às 14:00hs.

Valor Total: R\$ 381.522,50 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura da Ata: 11 de outubro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRESA: IPASA - INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DA AMAZÔNIA S/A	CNPJ: 02.851.205/0001-06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Contratação de empresa especializada no fornecimento de poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 10 m resistência de 300 dan, tipo D ASG	UN	N/C	250	R\$ 1.526,09	R\$ 381.522,50

Palmas-TO, 11 de outubro de 2022.

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 056/2022, que tem como objeto a aquisição de instrumentais cirúrgicos e materiais para auxílio diagnóstico, instruído no processo nº 2022000536, sendo adjudicados/homologados os itens: 003, 009, 010, 012, 017, 018, 019, 023 e 032 à empresa: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 08.697.852/0001-91, no valor total R\$ 42.467,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais); os itens: 005 e 008 à empresa: MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, CNPJ.: 43.330.458/0001-11, no valor total de R\$ 15.685,50 (Quinze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); os itens: 014, 015, 016, 024, 025, 028, 030 e 031 à empresa: NORTE DISTRIBUIDORA E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ.: 15.052.199/0001-79, no valor total de R\$ 227.960,00 (Duzentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta reais); os itens: 001, 002, 004, 006, 011, 013, 020, 021, 022, 026 e 027 à empresa: ODONTOSUL LTDA, CNPJ.: 04.971.211/0001-22, no valor total de R\$ 62.318,00 (Sessenta e dois mil trezentos e dezoito reais).

Palmas - TO, 11 de outubro de 2022.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
 Pregoeira

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no Art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 946/2015, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, para futura aquisição de lixeira 50 litros com suporte para instalação. Conforme descrição abaixo. Mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Processo nº 2022059291. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 946/2015, bem como emitir requisição de compra, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

Item	Un	Qtd	Especificações
01	1.200	Unidade	Lixeira 50 litros com suporte para instalação, com dimensões aproximadas, altura 73 CM, largura 43 cm, comprimento de 30 cm fabricado em plástico (ABS).

Palmas – TO, 11 de outubro de 2022.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
 Superintendente de Compras e Licitações

**INFORMATIVO DOMP**

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602 / (63) 99227-5534;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 11,91 (onze reais e noventa e um centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 178/2021/GAB/SEFIN, de 10 de dezembro de 2021.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2019

PROCESSO: 2019022751.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de micro tratores auto propélicos (giro zero).

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 10.939,93 (dez mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 1500000000103, Ficha: 20223303 e Nota de Empenho nº Nº 16549 de 06 de julho de 2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como da empresa R. Cardoso Alves da Cruz & Cia LTDA - ME, CNPJ nº 03.749.325/0001-60, por meio de seu representante legal o senhor Arcanjo Pereira da Cruz, CPF nº 263.570.202-06 e RG 306757 SSP/TO

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022.

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Executiva da Educação  
Responsável Cumulativamente pela SEMED  
Ato nº 977 – DSG

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 423, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 977 – DSG, de 22 de agosto de 2022, e considerando os termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com os artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2022031843, Contrato nº 027/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença para utilização de software módulo orçamento de obras – OrçaFascio, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal da Educação de Palmas/TO, firmado com a Empresa 3F LTDA, CNPJ/MF nº 23.484.444/0001-45.

	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Wagner Roberto Schiessl	303461
SUPLENTE	Leonardo Sandes Del Castanhel	413046702

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0446, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019, em consonância com o Art. 23, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0392, DE 13 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial Nº 3.068, DE 23/09/2022, conforme segue:

I - Onde se lê: PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0392, DE 13 DE AGOSTO DE 2022.

Leia-se: PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0392, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

II – Art. 1º ... Cargo de Agente Administrativo Educacional.

Onde se lê:

Ordem	Matricula	Servidor	Nível	Classe	A partir de:
17	303251	CONCEICAO DE MARIA LIMA SANTOS	III	H	04/08/2022
20	306891	DAYANE FERREIRA BORGE DOS SANTOS	III	G	21/08/2022
21	300941	DENISE ALENCAR FERREIRA DE CARVALHO	III	H	05/08/2022
68	318531	LILIANE NASCIMENTO DE SOUSA	III	H	17/08/2022
96	333871	NELMAR BORGES DA SILVA	II	G	10/08/2022

Leia-se:

Ordem	Matricula	Servidor	Nível	Classe	A partir de:
17	303251	CONCEICAO DE MARIA LIMA SANTOS	IV	H	04/08/2022
20	306891	DAYANE FERREIRA BORGE DOS SANTOS	III	G	10/01/2022
21	300941	DENISE ALENCAR FERREIRA DE CARVALHO	IV	H	05/08/2022
68	318531	LILIANE NASCIMENTO DE SOUSA	IV	H	17/08/2022
96	333871	NELMAR BORGES DA SILVA	II	G	25/07/2022

III – Art. 2º ... Cargo de Professor PI.

Onde se lê:

Ordem	Matrícula	Servidor	Nível	Classe	A partir de:
6	301681	ANA PAULA LINO DE SOUZA LOPES	II	H	03/08/2022

Leia-se:

Ordem	Matrícula	Servidor	Nível	Classe	A partir de:
6	301681	ANA PAULA LINO DE SOUZA LOPES	III	H	03/08/2022

IV – Art. 3º ... Cargo de Professor PII.

Onde se lê:

Ordem	Matrícula	Servidor	Nível	Classe	A partir de:
37	238172	JOLELIA SOARES NEVES SANTIAGO	III	E	21/8/2022

Leia-se:

Ordem	Matrícula	Servidor	Nível	Classe	A partir de:
37	238172	JOLELIA SOARES NEVES SANTIAGO	III	E	03/08/2021

Art. 2º Tornar sem efeito na PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0392, DE 13 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial Nº 3.068, DE 23/09/2022, a parte que concede Progressão Horizontal aos servidores, conforme segue:

I – Art. 1º Cargo de Agente Administrativo Educacional.

Ordem	Matrícula	Servidor	Nível	Classe	A partir de:
8	413008769	ANDREA MAZARAO ALVES	II	D	06/8/2022
25	304111	DIVINO ROBERTO MESQUITA	I	F	04/8/2022
71	413025125	LUCIANE RODRIGUES DE SOUSA NUNES	II	C	20/8/2022
117	413013845	SUEDYLLA OLIVEIRA DANTAS DA SILVA	I	D	12/8/2022

II – Art. 2º Cargo de Professor PI.

Ordem	Matrícula	Servidor	Nível	Classe	A partir de:
22	306261	EDMAR PEREIRA MARTINS	II	H	25/8/2022
69	297041	MARIA JOSE MOURA BARBOZA DINIZ	III	H	1/8/2022

III – Art. 4º Cargo de Técnico Administrativo Educacional.

Ordem	Matrícula	Servidor	Nível	Classe	A partir de:
6	307761	VAGNER DA SILVA VALES	II	H	4/8/2022

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Executiva da Educação – Respondendo  
ATO Nº 977-DSG

#### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0447, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019, em consonância com o Art. 22 e 23, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0392, DE 13 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial Nº 3.068, DE 23/09/2022, na parte que concede a Progressão Horizontal a servidora MARTA CRISTINA SILVA MERCES, matrícula nº 302121, Agente Administrativo Educacional, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 5º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1.445, de 14 de agosto de 2006, referente ao interstício 2020/2022, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas, aos seguintes servidores no Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo Educacional.

Leia-se:

Art. 5º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1.445, de 14 de agosto de 2006, referente ao interstício 2020/2022, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas, aos seguintes servidores no Cargo de Agente Administrativo Educacional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Executiva da Educação – Respondendo  
ATO Nº 977-DSG

#### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0448, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019, em consonância com o Art. 19, 20 e 21, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0393, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022., publicada no Diário Oficial Nº 3.068, DE 23/09/2022, conforme segue:

I – Art. 1º ... Cargo de Agente Administrativo Educacional.

Onde se lê:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	Classe	Nível
13	413013606	ANA SOUZA DOS SANTOS	2022050882	C	III

Leia-se:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	Classe	Nível
13	413013606	ANA SOUZA DOS SANTOS	2022050882	D	III

II – Art. 2º ... Cargo de Professor PI.

Onde se lê:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	Classe	Nível
5	261301	JOBE JAKSON SOUSA	2022044093	C	III

Leia-se:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	Classe	Nível
5	261301	JOSE JAKSON SOUSA	2022044093	C	III

III – Art. 3º ... Cargo de Professor PII.

Onde se lê:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	Classe	Nível
3	413017621	MARCUS VINICIUS ROCHA SILVA	2022052263	C	IV

Leia-se:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	Classe	Nível
3	413017621	MARCUS VINICIUS ROCHA SILVA	2022052263	C	III

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Executiva da Educação – Respondendo  
ATO Nº 977-DSG



**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0449, 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019, em consonância com o Art. 19, 20 e 21, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar na PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0393, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial Nº 3.068, DE 23/09/2022, na parte que concede a Progressão Vertical a servidora LEONOR ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 182601, Professor PA-A, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 5º ... no Cargo de Técnico Administrativo Educacional.

Leia-se:

Art. 5º ... no Cargo de Professor PA-A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Executiva da Educação – Respondendo  
ATO Nº 977-DSG

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0450, 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019, em consonância com o Art. 19, 20 e 21, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar na PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0076, DE 08 DE MARÇO DE 2022, publicada no Diário Oficial Nº 2.949, DE 29/03/2022, na parte que concede a Progressão Vertical a servidora DAYANE FERREIRA BORGE DOS SANTOS, matrícula nº 306891, Agente Administrativo Educacional, conforme segue:

Onde se lê:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	Classe	Nível
10.	306891	DAYANE FERREIRA BORGE DOS SANTOS	2022008396	F	IV

Leia-se:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	Classe	Nível
10.	306891	DAYANE FERREIRA BORGE DOS SANTOS	2022008396	G	IV

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de março de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Executiva da Educação – Respondendo  
ATO Nº 977-DSG

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022 (\*)**

PROCESSO: 2022051837  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: OI S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, através de tronco E1 digital, serviços 0800, Tridígitos, serviços de ligações LOCAIS, LDN e LDI, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.286,08 (dezesete mil duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019 e decreto Municipal nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2022051837, decorrente do Pregão nº 049/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 039/2022.

RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.8001.8411; natureza de despesa: 3.3.90.40, fonte: 15500000000103; ficha: 20223114; nota de empenho nº 24452, emitida em 27/09/2022.

VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, RG nº 942.453 SSP/TO, CPF/MF nº 018.560.981-33, e a Empresa OI S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada pelo senhor LEANDRO MARQUES DA SILVA, portador do RG nº 683631, SSP/TO, CPF/MF nº 699.332.431-87, e pelo senhor ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 989034, SSP/MT, CPF/MF nº 693.002.751-00.

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.077, de 7 de outubro de 2022, pág. 8, com incorreção no original.

**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI CRIANÇA FELIZ****PORTARIA Nº 018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº018/2022, Processo nº 2022060044 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº37.010.127/0001-00, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios via agricultura familiar.



SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dione dos Santos Xavier	413017974	10/10/2022
SUPLENTE	Livia Chargas Dornelas	413017948	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2022

FABRINA NOGUEIRA RODRIGUES  
PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ

**PORTARIA Nº 019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº019/2022, Processo nº 2022060044 firmado com a empresa TODO DIA MINI MECARDO EIRELI ME inscrita no CNPJ nº21.933497/0001-70, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios via pregão.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dione dos Santos Xavier	413017974	10/10/2022
SUPLENTE	Livia Chargas Dornelas	413017948	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2022.

FABRINA NOGUEIRA RODRIGUES  
PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 020, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº020/2022, Processo nº 2022060044 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME inscrita no CNPJ nº26.814.906/0001-33, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios via pregão.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dione dos Santos Xavier	413017974	10/10/2022
SUPLENTE	Livia Chargas Dornelas	413017948	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2022.

FABRINA NOGUEIRA RODRIGUES  
PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO Nº: 2022060044  
NÚMERO DO CONTRATO: 018/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ  
CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$592,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900. 12. 306. 2000. 4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza de despesa: 33.50.30; fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022  
SIGNATÁRIOS: A ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, por sua representante legal a Sra. Fabrina Nogueira Rodrigues, CPF: 985.725.711-91 RG: 701.383 SSP-TO. Empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE inscrita no CNPJ nº 37.010.127.0001-00, por meio de sua representante legal a Senhora. Jucyanna Mary Braga, inscrito no CPF nº 900.196.011.15 e portadora do RG nº 423083 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2022

PROCESSO Nº: 2022060044  
NÚMERO DO CONTRATO: 019/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ  
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$: 7.241,00 (sete mil duzentos e quarenta e um reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900. 12.306. 2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza de despesa: 33.50.30; fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022

SIGNATÁRIOS: A ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, por sua representante legal a Sra. Fabrina Nogueira Rodrigues, CPF: 985.725.711-91 RG: 701.383 SSP-TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.197/0001-70, por meio de sua representante legal a Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

PROCESSO Nº: 2022060044  
NÚMERO DO CONTRATO: 020/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$: 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900. 12.306. 2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza de despesa: 33.50.30; fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022  
SIGNATÁRIOS: A ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, por sua representante legal a Sra. Fabrina Nogueira Rodrigues, CPF: 985.725.711-91 RG: 701.383 SSP-TO. EMPRESA: WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Senhora Maria José Rosa Dos Santos, inscrito no CPF sob nº 605.156.001-72 e portador do RG nº 090.326 SEJSP/TO.

#### CMEI PEQUENOS BRILHANTES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

PROCESSO Nº: 2022026175  
NÚMERO DO CONTRATO: 019/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES  
CONTRATADA: S DE SOUSA SOBRINHO  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: 314,00 (trezentos e quatorze reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30

Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2022

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Cmei Pequenos Brilhantes, CNPJ nº 18.565.823/0001-20, por sua representante legal a Senhora Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº 330.120.401-53 e portadora do RG nº 112.431. Empresa: S DE SOUSA SOBRINHO., inscrita no CNPJ nº 12.379.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Sérgio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG 944.137/SSP-TO

## CMEI SONHO DE CRIANÇA

### PORTARIA Nº 017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº022/2022, Processo Nº: 2022059197 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alexandro Pires dos Santos	225922	10/10/2022
SUPLENTE	Lorena C. silva Lacerda	41304839	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

Telma Andrade de Oliveira Alves  
Presidente da ACCEI

### PORTARIA Nº 018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº: 023/2022, Processo Nº: 2022059197 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº21.933.197/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alexandro Pires dos Santos	225922	10/10/2022
SUPLENTE	Lorena C. silva Lacerda	41304839	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;



V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

Telma Andrade de Oliveira Alves  
Presidente da ACCEI

#### PORTARIA Nº 019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº024/2022, Processo Nº: 2022059197 firmado com a empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-01, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alexandro Pires dos Santos	225922	10/10/2022
SUPLENTE	Lorena C. Silva Lacerda	41304839	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2022.

Telma Andrade de Oliveira Alves  
Presidente da ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO Nº: 2022059197  
NÚMERO DO CONTRATO: 022/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$: 4.145,00 (Quatro mil cento e quarenta e cinco reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 0 3. 2 9 0 0. 1 2. 3 0 6. 2000. 4 4 6 1 e 03.2900.12.306.2000.4469. NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, por sua representante legal a Sr.ª Telma Andrade de Oliveira Alves, inscrita no CPF nº 89495153168 e portadora do RG nº 475826 SSP-TO. EMPRESA: WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Senhora Maria José Rosa Dos Santos, inscrita no CPF nº 605.156.001-72 e portadora do RG nº 090.326 SEJSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO Nº: 2022059197  
NÚMERO DO CONTRATO: 023/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA  
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$: 11.285,00 (Onze mil duzentos e oitenta e cinco reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 0 3. 2 9 0 0. 1 2. 3 0 6. 2000. 4 4 6 1 e 03.2900.12.306.2000.4469. NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, por sua representante legal a Sr.ª Telma Andrade de Oliveira Alves, inscrita no CPF nº 89495153168 e portadora do RG nº 475826 SSP-TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.197/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022**

PROCESSO Nº: 2022059197  
 NÚMERO DO CONTRATO: 024/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA  
 CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$: 740,00 (Setecentos e quarenta reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 0 3. 2 9 0 0. 1 2. 3 0 6. 2000. 4 4 6 1 e 03.2900.12.306.2000.4469. NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Telma Andrade de Oliveira Alves, inscrita no CPF nº 89495153168 e portadora do RG nº 475826 SSP-TO. Empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-01, por meio de sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Jacyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº 900.196.011-15 e portadora do RG nº 423.083 SSP/TO.

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, TO, 11 de outubro de 2022.

Cleudemar Abreu Lopes  
 Presidente da ACE

**E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA****PORTARIA Nº 032, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 26 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 033/2022, Processo nº 2022049336, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO – APRAFEP/TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto e Aquisição de Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	413009321	10/10/2022
SUPLENTE	HILDENE ALVES SANTANA	413004451	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

**EXTRATO CONTRATO Nº 033/2022**

PROCESSO Nº 2022049336  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO – APRAFEP/TO  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 39.652,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2022049336  
 RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461e 03.2900.12.306.1109.4469; II - Natureza da Despesa: 33.50.30 III - Fonte: 0010e0202  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por sua representante legal a Sra. CLEUDEMAR ABREU LOPES, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 SSP-TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO- APRAFEP/TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal Sra. ELISANGELA DOS SANTOS GONÇALVES, inscrito no CPF nº 839.813811-49 e portadora do RG nº 302.464 SSP/CE.

**E. M. ANTÔNIO CARLOS JOBIM****PORTARIA Nº 007, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº008/2022, Processo nº 2022027709 firmado com a empresa LG DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	DARLENE SALAZAR PEREIRA	413011790	06/06/2022
SUPLENTE	ELLENCRISTIANE DAL PONTE	413019834	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

Ana Paula Santos  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 020, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº008/2022, Processo nº 2022027709 firmado com a empresa F A DOS SANTOS -ME, inscrita no CNPJ nº 07.576.074/0001-10, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	DARLENE SALAZAR PEREIRA	413011790	03/10/2022
SUPLENTE	ELLENCRISTIANE DAL PONTE	413019834	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

Ana Paula Santos  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2022**

PROCESSO Nº: 2022003314  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM.

CONTRATADA: LG DA SILVA LTDA – EPP.  
 OBJETO: Tratamento de Piso.  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.448,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022003314.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722.; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 0020 0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM por sua representante legal a Senhora. Ana Paula Santos, inscrita no CPF nº 613.287.61-87 e portadora do RG nº 87.574 SSP-TO. Empresa: LG DA SILVA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Agamenon Pessôas Diniz Filho, inscrito no CPF sob nº 003.545.991-35 e portador do RG nº 350.572 SSP-TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

PROCESSO Nº: 2022010987  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM.  
 CONTRATADA: F A DOS SANTOS – ME.  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente.  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.553,20 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022010987.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722.; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 0020 0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM por sua representante legal a Senhora. Ana Paula Santos, inscrita no CPF nº 613.287.661-87 e portadora do RG nº 87.574 SSP-TO. Empresa: F A DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 07.576.074/0001-10, por meio de sua representante legal a Senhora. Francisca Alves dos Santos, inscrita no CPF nº 710.055.281-87 e portadora do RG nº 0000601149 - SEJSSP- TO.

#### E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

##### PORTARIA Nº 014, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 790 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.021, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº017/2022, Processo nº 2022059422 firmado com a empresa TODO DIA INI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Almerina Carvalho Rosa	298821	03/10/2022
SUPLENTE	Nelmaci Pereira Rios	413048240	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2022.

Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

##### PORTARIA Nº 011, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, no uso de suas atribuições, designado pelo DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012, publicado no Diário Oficial do Município Nº 468, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um



melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2022, Processo nº 2022057505 firmado com a empresa MIX UTILIDADES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.469.342/0001-68, cujo objeto é aquisição de Materiais Pedagógicos e Esportivos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	GLAUCIA BRASIL FONSECA ALVES	413018217	06/10/2022
SUPLENTE	ADENOIR ALVES DA SILVA	413047177	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2022.

Ivo Hemkemeier  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**E. M. DANIEL BATISTA**

**PORTARIA Nº 022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 461 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.987, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente dos Contratos nº026/2022, Processo nº 2022055824 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição é Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rutléia Ribeiro de Souza Tavares	378011	10/10/2022
SUPLENTE	Keila Maria de Assis	255911	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de outubro de 2022.

Luciano Coelho de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 461 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.987, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.



CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente dos Contratos nº027/2022, Processo nº 2022057298 firmado com a empresa SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 08.639.849/0001-11, cujo objeto é Aquisição e Instalação de Linóleo para Sala de Dança da EU.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rutléia Ribeiro de Souza Tavares	378011	10/10/2022
SUPLENTE	Keila Maria de Assis	255911	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de outubro de 2022.

Luciano Coelho de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO**

**PORTARIA Nº 027, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 032/2022, Processo nº 2022035739 firmado com a empresa GUEDES FAB. DE MÓVEIS PLANEJADOS, inscrita no CNPJ nº 34.992.336/0001-08, cujo objeto é Serviços de reforma de quadros.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	28/09/2022
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de outubro de 2022.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**E. M. OLGA BENÁRIO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, torna público, para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS AGROINDUSTRIAL DE PALMAS/TO –AGROP, com o valor total de R\$ 45.404,10 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos); e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP, com o valor total de R\$ 29.785,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais). foram julgadas vencedoras do Processo nº 2022046963, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2022.

Priscilla Rodrigues Billig  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME****PORTARIA Nº 028, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 027, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 027/2022, Processo nº 2022058103 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRLI ME., inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios obtido através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gislene de Oliveira Alves Rodrigues	413012322	10/10/2022
SUPLENTE	Leila Rosa de Moraes	413004486	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de outubro de 2022.

Leia Rezende Peris  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 028/2022, Processo nº 2022058103 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 28.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios obtido através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gislene de Oliveira Alves Rodrigues	413012322	04/10/2022
SUPLENTE	Leila Rosa de Moraes	413004486	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

Leia Rezende Peris  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022**

PROCESSO Nº: 2022058103  
 CONTRATO: Nº 027/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME  
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCARDO EIRELI ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 10.405,00 (dez mil quatrocentos e cinco reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: PROGAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 03.2900.12.306.1109.4469NATUREZA33.50.30FONTE:15520000000360, 15520000000361, 15520000000365, 15520000000366,15520000000367,15.000000000360,15.000000000361, 15.000000000365, 15.000000000366, 15.000000000367  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME, CNPJ nº 12.609.274/0001-61, por sua representante legal a senhora LEIA REZENDE PERIS, inscrita no CPF nº 566.605.170-30 e portadora do RG nº 708006 SSP - TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCARDO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor EDIVALDO MARINHO DA COSTA, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622.074 SSP – TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022**

PROCESSO Nº: 2022058103  
 CONTRATO: Nº 028/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME  
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos oitenta reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis. RECURSOS: PROGAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 03.2900.12.306.1109.4469NATUREZA33.50.30FONTE:15520000000360,15520000000361, 15520000000365, 15520000000366,15520000000367,15.000000000360,15.000000000361, 15.000000000365, 15.000000000366, 15.000000000367  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME, CNPJ nº 12.609.274/0001-61, por sua representante legal a senhora LEIA REZENDE PERIS, inscrita no CPF nº 566.605.170-30 e portadora do RG nº 708006 SSP - TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-31, por meio de sua representante legal a Senhora MARIA JOSE ROSA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 605.156.001-72 e portadora da CNH nº 03729213593.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 307, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 23, situado na Rua Belo Horizonte, quadra NW-11, do Loteamento Jardim Aurenly I, com área de 458,35 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 23-A, situado na Rua Belo Horizonte, quadra NW-11, do Loteamento Jardim Aurenly I, com área de 242,50 m² e Lote 23-B, situado na Rua Londrina, quadra NW-11, do Loteamento Jardim Aurenly I, com área de 215,85 m², objeto do processo nº 2022050188, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
 Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 308, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 05 A, situado a Rua J 20, QD. 62, do Loteamento Jardim Janaína 1ª Etapa, com área de 848,80 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 05 B, situado a Avenida Perimetral Norte, QD. 62, do Loteamento Jardim Janaína 1ª Etapa, com área de 183,76 m²; Lote 05 C, situado a Avenida Perimetral Norte, QD. 62, do Loteamento Jardim Janaína 1ª Etapa, com área de 183,76 m²; Lote 05 D, situado a Avenida Perimetral Norte, QD. 62, do Loteamento Jardim Janaína 1ª Etapa, com área de 197,89 m² e Lote 05 E, situado a Avenida Perimetral Norte, QD. 62, do Loteamento Jardim Janaína 1ª Etapa, com área de 283,39 m², objeto do processo nº 2022058715, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
 Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 309, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02, situado à Alameda 08, QI-24, da quadra ARSO 43, com área de 480,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02 A, situado à Alameda 08, QI-24, da quadra ARSO 43, com área de 257,00 m² e Lote 02 B, situado à Alameda 08, QI-24, da quadra ARSO 43, com área de 224,00 m², objeto do processo nº 2022056527, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.



Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e  
Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 310, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado à Alameda 07, QI-07, da quadra ARSO 44, com área de 448,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01 A, situado à Alameda 07, QI-07, da quadra ARSO 44, com área de 216,00 m² e Lote 01 B, situado à Alameda 07, QI-07, da quadra ARSO 44, com área de 232,00 m², objeto do processo nº 2022056457, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e  
Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 311, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 04, situado na Avenida Teotônio Segurado, Conjunto Qd. 09, da ACSO 80, com área de 1.000,00 m² e Lote 05, situado na Avenida Teotônio Segurado, Conjunto Qd. 09, da ACSO 80, com área de 1.000,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04-A, situado na Avenida Teotônio Segurado, Conjunto Qd. 09, da ACSO 80, com área de 2.000,00 m², objeto do processo nº 2022057179, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e  
Serviços Regionais

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO**

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ALBERTO CARVALHO CUNHA	2022022489	000758
ALDAISA MIRANDA CASTRO	2022022451	000772
ALEXANDRE DA MATA REIS	2022021916	001985
ALEXANDRE DA MATA REIS	2022022130	001986
ANA TEREZA DA COSTA CARNEIRO	2022023816	000163
ANDRE CORCINO DA SILVA	2022022133	003036
ATTUS PARTICIPAÇÕES S.A	2022021911	001207
BORESKA PARTICIPAÇÕES LTDA	2022022453	000771
BORESKA PARTICIPAÇÕES LTDA	2022022456	000770
BORESKA PARTICIPAÇÕES LTDA	2022022459	000769
BORESKA PARTICIPAÇÕES LTDA	2022022463	000768
BORESKA PARTICIPAÇÕES LTDA	2022022468	000767
CIDIA ALANA MELO CORREA	2022022475	000757
DAVID CESAR DE CASTILHO MALENA	2022022501	000762
DOMINGOS DE SOUSA MOURA	2022023818	000161
DYESON CASTRO DE FREITAS	2022022153	003037
ERANE GERRE PEREIRA BASTOS	2022022474	000775
ESPÓLIO DE HERMES LEMES DA CUNHA	2022022151	003031
EVERTON MEIRELES COUTINHO	2022022497	000761
FRANCILEUDA SAMPAIO RODRIGUES	2022021941	002645
FRANCISCO ASSIS DE ALEXANDRIA	2022022140	001205
GILSON BENICIO DE ALMEIDA	2022023701	002647
HEBER LUIZ PIO	2022023835	001070
HELBER MARQUES CORREA	2022021896	002639
ILANA NORONHA LOPES	2022022478	000760
IVANILDES MARIA DA SILVA RODRIGUES	2022021939	002640
JOSÉ MAMEDES SOARES FILHO	2022021899	002634
JURIMAR TEIXEIRA LIMA	2022021942	002646
LUCIANO NOGUEIRA BERTAZZI SOBRINHO	2022022450	000773
MARCO AUGUSTO VELASCO	2022023707	002348
MARIA APARECIDA VIRGINIO	2022023820	001066
MARIA LUCIA MUNIZ GALLINDO	2022021943	002350
PAULO CHIANCA SILVA	2022022142	001206
PAULO MEDEIROS MAGALHÃES GOMES	2022022131	001984
PLABTON ANTÔNIO DE CARVALHO DOS SANTOS	2022021901	001979
RAFAEL SILVESTRE DE SOUZA VILELA	2022022523	000764
RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	2022022194	001733
RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	2022022158	001737
RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	2022022154	001732
ROMILDA CAPEL CLARA	2022021913	001220
VANY ALVES DE OLIVEIRA	2022021892	002636
VANY ALVES DE OLIVEIRA	2022021890	002637
VERA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	2022022137	003033

Palmas, 07 de outubro de 2022.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E EMPREGO**

**PORTARIA/DGRH/SEDEM Nº 44 /2022,  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, nomeado pelo Ato Nº 470 - NM, de 28 de abril de 2022

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER por extrema necessidade do serviço, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias, a partir do dia 02/08/2022, do servidor ALDOMAR DE SOUSAARRAIS, matrícula nº 159991, cargo efetivo: Programador de Computador/ FUNÇÃO

GRATIFICADA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, previstas para gozo inicial no período 01/08/2022 a 30/08/2022, para serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º Esta portaria entra a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

## BANCO DO POVO

### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº2022056349- 09/2022

PROCESSO Nº: 2022056349  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
CONTRATADO: BRUNA LORRANE ALVES, CPF: XXX.549.641-XX  
CNPJ: Nº 47.808.762/0001-82  
OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR MICROCRÉDITO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES DA ECONOMIA FORMAL E INFORMAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)  
VIGÊNCIA: 36 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO  
DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2022  
BASE LEGAL: LEI Nº. 1.367/05 DECRETO Nº1.931/2020  
RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 11.334.7000.4593; NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; VÍNCULO: 17590000; CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  
SIGNATÁRIOS: CONTRATADO E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS – BANCO DO POVO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.ª FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº XXX.820.488-XX, PORTADOR(A) DO RG X.466.XXX SSP/TO.

### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº2022051249- 08/2022

PROCESSO Nº: 2022051249  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
CONTRATADO: BRUNO DE CASTRO PEREIRA SILVA, CPF: XXX.349.641-XX  
CNPJ: Nº 47.808.762/0001-82  
OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR MICROCRÉDITO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES DA ECONOMIA FORMAL E INFORMAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)  
VIGÊNCIA: 36 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO  
DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2022  
BASE LEGAL: LEI Nº. 1.367/05 DECRETO Nº1.931/2020  
RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 11.334.7000.4593; NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; VÍNCULO: 17590000; CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  
SIGNATÁRIOS: CONTRATADO E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS – BANCO DO POVO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.ª FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº XXX.820.488-XX, PORTADOR(A) DO RG X.466.XXX SSP/TO.

### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº2022034754- 05/2022

PROCESSO Nº: 2022034754  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
CONTRATADO: BRUNO DOS SANTOS SOUSA, CPF: XXX.262.251-XX  
CNPJ: Nº 46.188.319/0001-93

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR MICROCRÉDITO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES DA ECONOMIA FORMAL E INFORMAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)  
VIGÊNCIA: 30 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO  
DATA DA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2022  
BASE LEGAL: LEI Nº. 1.367/05 DECRETO Nº1.931/2020  
RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 11.334.7000.4593; NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; VÍNCULO: 17590000; CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  
SIGNATÁRIOS: CONTRATADO E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS – BANCO DO POVO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A), CARLA MARTA VAZ ARAÚJO DE PAULA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº XXX.513.041-XX, PORTADOR(A) DO RG X.622.XXX SSP/TO.

### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº2022034544- 05/2022

PROCESSO Nº: 2022034544  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
CONTRATADO: BRUNO MARTINS VIEIRA, CPF: XXX.688.786-XX  
CNPJ: Nº 45.933.376/0001-97  
OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR MICROCRÉDITO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES DA ECONOMIA FORMAL E INFORMAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)  
VIGÊNCIA: 30 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO  
DATA DA ASSINATURA: 4 DE MAIO DE 2022  
BASE LEGAL: LEI Nº. 1.367/05 DECRETO Nº1.931/2020  
RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 11.334.7000.4593; NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; VÍNCULO: 17590000; CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  
SIGNATÁRIOS: CONTRATADO E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS – BANCO DO POVO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A), CARLA MARTA VAZ ARAÚJO DE PAULA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº XXX.513.041-XX, PORTADOR(A) DO RG X.622.XXX SSP/TO.

### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº2022028647- 04/2022

PROCESSO Nº: 2022028647  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
CONTRATADO: BRUNO RICARDO LOPES SILVA MARQUES, CPF: XXX.943.341-XX  
CNPJ: Nº 45.226.929/0001-71  
OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR MICROCRÉDITO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES DA ECONOMIA FORMAL E INFORMAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)  
VIGÊNCIA: 30 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO  
DATA DA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2022  
BASE LEGAL: LEI Nº. 1.367/05 DECRETO Nº1.931/2020  
RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 11.334.7000.4593; NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; VÍNCULO: 17590000; CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  
SIGNATÁRIOS: CONTRATADO E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS – BANCO DO POVO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A), CARLA MARTA VAZ ARAÚJO DE PAULA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº XXX.513.041-XX, PORTADOR(A) DO RG X.622.XXX SSP/TO.

### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº2022023997- 03/2022

PROCESSO Nº: 2022023997  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO

CONTRATADO: CAMILA FONSECA SIMAAN, CPF: XXX.513.041-XX  
 CNPJ: Nº 45.460.701/0001-41  
 OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR MICROCRÉDITO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES DA ECONOMIA FORMAL E INFORMAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)  
 VIGÊNCIA: 24 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO  
 DATA DA ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2022  
 BASE LEGAL: LEI Nº. 1.367/05 DECRETO Nº1.931/2020  
 RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 11.334.7000.4593;  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; VÍNCULO: 17590000;  
 CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  
 SIGNATÁRIOS: CONTRATADO E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS – BANCO DO POVO,  
 NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A), CARLA MARTA VAZ ARAÚJO DE PAULA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº XXX.513.041-XX, PORTADOR(A) DO RG X.622.XXX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
 DE EMPRÉSTIMO Nº2022025974- 05/2022**

PROCESSO Nº: 2022025974ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 CONTRATADO: CÉLIA PEREIRA DA SILVA, CPF: XXX.936.941-XX  
 CNPJ: Nº 44.175.782/0001-75,  
 OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR MICROCRÉDITO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES DA ECONOMIA FORMAL E INFORMAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)  
 VIGÊNCIA: 30 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO  
 DATA DA ASSINATURA: 4 DE MAIO DE 2022  
 BASE LEGAL: LEI Nº. 1.367/05 DECRETO Nº1.931/2020  
 RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 11.334.7000.4593;  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; VÍNCULO: 17590000;  
 CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  
 SIGNATÁRIOS: CONTRATADO E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS – BANCO DO POVO,  
 NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A), CARLA MARTA VAZ ARAÚJO DE PAULA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº XXX.513.041-XX, PORTADOR(A) DO RG X.622.XXX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
 DE EMPRÉSTIMO Nº2022056666- 09/2022**

PROCESSO Nº: 2022056666  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 CONTRATADO: CLAUDIA LUANA DE OLIVEIRA TORRES, CPF: XXX.936.941-XX  
 CNPJ: Nº 44.662.493/0001-09,  
 OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR MICROCRÉDITO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES DA ECONOMIA FORMAL E INFORMAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)  
 VIGÊNCIA: 30 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO  
 DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2022  
 BASE LEGAL: LEI Nº. 1.367/05 DECRETO Nº1.931/2020  
 RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 11.334.7000.4593;  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; VÍNCULO: 17590000;  
 CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  
 SIGNATÁRIOS: CONTRATADO E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS – BANCO DO POVO,  
 NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.ª FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº XXX.820.488-XX, PORTADOR(A) DO RG X.466.XXX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
 DE EMPRÉSTIMO Nº2022028672- 04/2022**

PROCESSO Nº: 2022028672  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO

CONTRATADO: CLAUDIO GOMES DA SILVA, CPF: XXX.862.943-XX  
 CNPJ: Nº 45.842.670/0001-93,  
 OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR MICROCRÉDITO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES DA ECONOMIA FORMAL E INFORMAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)  
 VIGÊNCIA: 30 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO  
 DATA DA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2022  
 BASE LEGAL: LEI Nº. 1.367/05 DECRETO Nº1.931/2020  
 RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 11.334.7000.4593;  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; VÍNCULO: 17590000;  
 CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  
 SIGNATÁRIOS: CONTRATADO E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS – BANCO DO POVO,  
 NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A), CARLA MARTA VAZ ARAÚJO DE PAULA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº XXX.513.041-XX, PORTADOR(A) DO RG X.622.XXX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
 DE EMPRÉSTIMO Nº2022034556- 05**

PROCESSO Nº: 2022034556  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 CONTRATADO: CLAUDIVAN OLIVEIRA LOPES, CPF: XXX.099.551-XX  
 CNPJ: Nº 44.945.348/0001-27,  
 OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR MICROCRÉDITO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES DA ECONOMIA FORMAL E INFORMAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)  
 VIGÊNCIA: 30 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO  
 DATA DA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2022  
 BASE LEGAL: LEI Nº. 1.367/05 DECRETO Nº1.931/2020  
 RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 11.334.7000.4593;  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; VÍNCULO: 17590000;  
 CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  
 SIGNATÁRIOS: CONTRATADO E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS – BANCO DO POVO,  
 NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A), CARLA MARTA VAZ ARAÚJO DE PAULA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº XXX.513.041-XX, PORTADOR(A) DO RG X.622.XXX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
 DE EMPRÉSTIMO Nº2022034548- 05**

PROCESSO Nº: 2022034548  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 CONTRATADO: CLEUDISMAR DE SOUSA PINTO DA SILVA, CPF: XXX.382.041-XX  
 CNPJ: Nº 44.740.382/0001-65,  
 OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR MICROCRÉDITO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES DA ECONOMIA FORMAL E INFORMAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)  
 VIGÊNCIA: 30 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO  
 DATA DA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2022  
 BASE LEGAL: LEI Nº. 1.367/05 DECRETO Nº1.931/2020  
 RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 11.334.7000.4593;  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; VÍNCULO: 17590000;  
 CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  
 SIGNATÁRIOS: CONTRATADO E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS – BANCO DO POVO,  
 NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A), CARLA MARTA VAZ ARAÚJO DE PAULA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº XXX.513.041-XX, PORTADOR(A) DO RG X.622.XXX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO  
 DE EMPRÉSTIMO Nº2022019300- 03**

PROCESSO Nº: 2022019300  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO



CONTRATADO: CLIDETE DE SOUSA PINTO DA SILVA, CPF: XXX.818.251-XXX  
 CNPJ: Nº 43.411.208/0001-06,  
 OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR MICROCRÉDITO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES DA ECONOMIA FORMAL E INFORMAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)  
 VIGÊNCIA: 24 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO  
 DATA DA ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2022  
 BASE LEGAL: LEI Nº. 1.367/05 DECRETO Nº1.931/2020  
 RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 11.334.7000.4593; NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.66; VÍNCULO: 17590000; CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  
 SIGNATÁRIOS: CONTRATADO E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS – BANCO DO POVO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A), CARLA MARTA VAZ ARAÚJO DE PAULA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº XXX.513.041-XX, PORTADOR(A) DO RG X.622.XXX SSP/TO.

18	06 UN	Refil para carimbo autoentintado 6,0 x 4,0 mm
19	06 UN	Refil para carimbo autoentintado 2,0 x 2,0 mm
20	06 UN	Refil para carimbo autoentintado 5,6 x 2,0 mm
21	06 UN	Refil para carimbo autoentintado 11,6 x 7,0 mm

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 2.792,13 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e treze centavos).  
 BASE LEGAL: O presente Contrato decorre do Processo n.º 2022048251 nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 7100, Funcional Programática: 13.122.8001-8417 – Manutenção dos serviços administrativos; Natureza de despesa: 3.3.90.30; Fonte de recurso: 15000000103; Ficha: 20224107, conforme Nota de Empenho nº 19224 de 28 de julho de 2022.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite estabelecido no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, representada pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, RG nº 3230450 SSP/GO, CPF nº 772.858.911-34, pelo Ente Municipal e por outro lado a empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.444.658/0001-80, sediada na Quadra 104 Norte II, Avenida LO 02, Conjunto 01, Lote 26, Nº 17, Palmas -TO, neste ato representada pelo senhor LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1483719 SSP-GO e CPF nº 271.350.471-68.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 03/2022

PROCESSO: 2021049073  
 ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 CONTRATADA: W.V.B VARGAS – ME  
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço da Cesta Básica do Contrato nº 03/2022.  
 DATA DE ASSINATURA: 04/10/2022.  
 BASE LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e Processo nº 2021049073.  
 VALOR: R\$ 208.400,00 (Duzentos e oito mil e quatrocentos reais).  
 RECURSOS: UG: 5800/3700, Classificação Funcional: 08.244.3000-4013, Fonte: 15000000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.32, conforme Nota de Empenho nº 24696.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 613.031.861-87, doravante denominada CONTRATANTE, e W.V.B VARGAS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.997.385/0001-00, neste ato representado, pelo senhor WESLEY VILAS BOAS VARGAS, inscrito no CPF sob o nº 279.988.958-10, doravante denominado CONTRATADO.

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.041, de 12 de agosto de 2022, pág. 15, com incorreção no original.

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o desligamento do bolsista abaixo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas - TO”, na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413041445	DIOGO LOIOLA RODRIGUES	11/10/2022

Palmas, 10 de outubro de 2022.

ROBSON VILA NOVA LOPES  
 Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022/FCP (\*)

PROCESSO Nº: 2022048251  
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
 CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA.  
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o fornecimento de carimbos (Utilização Ata de Registro de Preços nº 033/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2022, formalizado pela Secretaria de Finanças – DCG).

ITEM	QTDE/UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	30 UN	Carimbo automático ou autoentintado 3,8 x 1,4 cm
02	04 UN	Carimbo automático ou autoentintado 4,7 x 1,8 cm
03	05 UN	Carimbo automático ou autoentintado 6,0 x 4,0 cm
04	04 UN	Carimbo automático ou autoentintado 6,0 x 4,0 cm
05	06 UN	Carimbo automático ou autoentintado 2,0 x 2,0 mm
06	04 UN	Carimbo automático ou autoentintado 5,6 x 2,0 cm
07	04 UN	Carimbo automático ou autoentintado 11,6 x 7,0 cm
08	05 UN	Borracha para carimbo autoentintado, tamanho 3,8 x 1,4.
09	05 UN	Borracha para carimbo autoentintado, tamanho 4,7 x 1,7.
10	05 UN	Borracha para carimbo autoentintado, tamanho 4,0 x 4,0.
11	05 UN	Borracha para carimbo autoentintado, tamanho 6,0 x 4,0.
12	05 UN	Borracha para carimbo autoentintado, tamanho 2,0 x 2,0.
13	05 UN	Borracha para carimbo autoentintado, tamanho 5,6 x 2,0.
14	05 UN	Borracha para carimbo autoentintado, tamanho 11,6x7,0.
15	06 UN	Refil para carimbo automático 38 x 14 mm
16	06 UN	Refil para carimbo autoentintado 4,7 x 1,7 mm
17	06 UN	Refil para carimbo autoentintado 4,0 x 4,0 mm

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 165/2022 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2022049830  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.  
 OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Tecnologias em Saúde - NUT, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.  
 ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista ANDERSON LUIZ LOUZADA, matrícula nº 413045547, a contar a partir de 01 de outubro de 2022.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria INST FESP nº 67 de 30 de junho de 2020 e Portaria DSG FESP nº 095 de 29 de setembro de 2021.  
 SIGNATÁRIOS: Anderson Luiz Louzada, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho e Robson Vila Nova Lopes, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022.

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 304, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Luciane de Marque de Bortoli, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Luciane de Marque de Bortoli, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 184131, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14 de agosto de 1992, para exercer o cargo efetivo de Professor de Ensino Médio - PII, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Atualmente lotada na Fundação Cultural de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO XII À LEI Nº 2.672, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (Anexo III à Lei 1441, de 12 de junho de 2006), Tabela I, Nível II, Classe "J" 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$9.385,23, reais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2022.04.06881P.

Art. 3º Por força do § 2º do Art. 40 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 305, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Conceder Pensão por Morte em favor da dependente Teresa de Jesus Moraes Almeida, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte conforme Art. 27 da Lei Municipal nº 1414/2005 em favor da dependente Teresa de Jesus Moraes Almeida, na condição de cônjuge supérstite, do ex-servidor José do Espírito Santos Pereira Almeida, sendo este agora de cujus. Outrora foi aposentado por Invalidez através da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 051, de 13/05/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.243, de 17/05/2019.

Parágrafo Único. Pensão vitalícia para Teresa de Jesus Moraes Almeida, no percentual de 100%, fixado em R\$ 2.955,59, conforme planilha de cálculo apensa ao processo nº 2022.07.06876P.

Art. 2º Nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e do Art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, os proventos de pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 05/07/2022, data do óbito do servidor.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês outubro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

## INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022.

PROCESSO Nº: 2022047993

ESPÉCIE: Prestação de serviços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de notória singularidade conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com as especificações abaixo:

Item	Un	Qd	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
01	Un	02	Inscrição de 2 (dois) Servidores no Curso de Planta Genérica de Valores, Avaliação em Massa para Fins Tributários e Políticas Urbanas – Estruturado 24h. Formato de Ensino Presencial – In Loco 16 horas, e 8 Horas Online - EAD.	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e Processo nº 2022047993.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 8500 Funcional Programática: 12.363.8000.4550, Qualificação dos Servidores Municipais Natureza de Despesa/Subitem: 3.3.90.39/4800 Fonte de Recursos: 15000000000103 Ficha: 20223589.

Conforme Nota de Empenho n.º 24700, emitida em 06/10/2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, com sede na Quadra 405 Sul, Avenida LO 09, HM 06, Lote 03, s/nº - Plano Diretor Sul, CEP 77015-638, Centro, Palmas-TO, através de sua Presidente ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, brasileira, viúva, residente e domiciliada em Palmas – TO, Quadra 208 Norte, Alameda 11, Lote 12, nomeada pelo ATO Nº 1.056 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.058, de 06 de setembro de 2022, portadora do CPF nº 644.445.111-68., RG nº 63371 – SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.524.509/0001-04, com sede a Rua Eurita, Nº 464, Bairro Santa Tereza, CEP 31010-210, Belo Horizonte – BH, neste ato representado pelo sócio proprietário Antônio Pelli Neto, CPF nº 360.384.316-91, RG 1.275.971 SSP/MG, residente a Rua Eurita, nº 663, Aptº. 301, Bairro Santa Tereza, CEP 31010-210, Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA.

